

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 641/99

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PARTE DO ANEXO II E III, QUE SE REFERE O ARTIGO 118 E 119, DA LEI Nº. 005/93, DE 18 (DEZOITO) DE MARÇO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado parte do Anexo II e III, que se trata o Artigo 118 e 119, da Lei nº. 005/93, de 18 (dezoito) de Março de 1993, que passa a vigorar na forma do Anexo I e II, da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais cargos, denominações, quantitativos, referência, vencimentos e distribuição, constantes do Anexo II e III, da Lei nº. 005/93, de 18 (dezoito) de Março de 1993, permanecerão inalterados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta de Dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Janeiro (01) de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro (01) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 641/99

ANEXO I

REFERE-SE AO ANEXO II, ARTIGO 119 DA LEI Nº. 005/93.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REF.</u>	<u>DISTRIBUIÇÃO</u>
Agente de Apoio	20	OC-3	Nas Secretarias

São Mateus/ES, 22 de Janeiro (01) de 1999.

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Cartório "AUGUSTO BASILIO" / 1.º Ofício Registral Público
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

052/2000

Certifico, em atenção ao Ofício nº
Cartório o presente documento, por ser verdadeiro e
cumprido exigência do art. 12, inciso II, da Lei nº 001/90 de 05/04/2000, para os fins legais dou fá.
São Mateus (ES) 2000

AUDALIO DE AGUIAR BASILIO
1.º Ofício Registral Público